



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600063-78.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.144

(06/07/2021)

*Dispõe sobre o Programa de
Gestão de Memória no âmbito
da Justiça Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, as obras, objetos, documentos, edificações, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei nº 8.159, de 9 de janeiro de 1991, que estabelece como dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Museus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2016, do Instituto Brasileiro de Museus;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a memória institucional, por meio do acervo documental e patrimonial catalogado, preservado e disponibilizado, bem como dos espaços físicos instalados no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da preservação, divulgação dos testemunhos materiais e imateriais representativos da história e da memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o conteúdo na Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes de gestão de memória e de gestão documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME;

CONSIDERANDO a importância da preservação da memória institucional do Poder Judiciário para conhecimento da história da Justiça no país e sua evolução;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0003890-08.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa de gestão da memória no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a Memória institucional mediante a realização de inventário dos documentos e das peças de interesse histórico;

II - desenvolver o repositório de Memória da Justiça Eleitoral;

III - preservar e divulgar o acervo histórico;

IV - fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito Eleitoral e da Justiça Eleitoral;

V - desenvolver, preservar e disponibilizar coleções formadoras da história da Justiça Eleitoral;

VI - estabelecer parcerias com outras instituições da área da memória e afins para o planejamento e execução de suas ações;

VII - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Memorial, Biblioteca e Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º A gestão da memória tem como princípios e diretrizes basilares:

I - promoção da cidadania e direitos fundamentais por meio do pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pelo Tribunal;

II - produção da narrativa acerca da história do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e consequente difusão e consolidação da imagem institucional;

III - intercâmbio e interlocução com outras instituições culturais e protetoras do patrimônio histórico e cultural e da área da ciência da informação;

IV - interface multidisciplinar e convergência dos saberes ligados às áreas da memória, da história e do patrimônio com aquelas da museologia, da arquivologia, do direito, da gestão cultural, da comunicação social e da tecnologia da informação;

V - capacitação e orientação de magistrados e de servidores dos órgãos da Justiça Eleitoral de Alagoas sobre os fundamentos e instrumentos do Proname;

VI - fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história da Justiça Eleitoral de Alagoas e da história nacional ou regional por meio de criação de museus, memoriais, espaços de memória ou afins, assim como de divulgação do patrimônio contido nos arquivos judiciais;

VII - favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

VIII - compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

IX - colaboração e interação entre as unidades de Memória, de Biblioteca e de Arquivo;

X - promoção de iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural da Justiça Eleitoral de Alagoas e respectiva divulgação;

XI - promoção de eventos, encontros e seminários para intercâmbio de experiências e comemoração ao Dia da Memória do Poder Judiciário, na data de 10 de maio.

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Art. 3º A Comissão de Gestão de Memória será instituída por meio de Portaria da Presidência, com as seguintes atribuições:

I - dar apoio à coordenação da política de Gestão da Memória institucional, de acordo com a Resolução CNJ nº 324/2020 e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - reunir, organizar, preservar, valorizar e divulgar a Memória institucional;

III - realizar projetos conjuntos com as demais unidades administrativas para a promoção, de modo colaborativo e interativo, de atividades integradas que privilegiem a preservação, pesquisa e divulgação da história da Justiça Eleitoral;

IV - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos,

documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, e depoimentos que comporão o acervo histórico permanente da Memória da Justiça Eleitoral;

V - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

VI - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;

VII - desenvolver projetos para a realização de ações que visem ao resgate e à valorização da

Memória institucional, para a conservação, divulgação e ampliação do acervo, bem como a coleta de depoimentos que incentivem a preservação da memória oral de seus Magistrados e Servidores;

VIII - avaliar e aprovar o plano museológico do Tribunal, como ferramenta básica de planejamento estratégico da unidade de Memória, a ser desenvolvido por um profissional de museologia no qual conste o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações da área;

IX - propor, organizar e coordenar as atividades para a celebração do Dia da Memória do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 316/2020;

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão da Memória, com o apoio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, a coordenação das atividades do Programa de Gestão da Memória do Tribunal.

DO CENTRO DE MEMÓRIA VIRTUAL

Art. 5º Criar o Centro de Memória Virtual vinculado ao Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Alagoas, instituído pela Resolução TRE-AL Nº 14.189/2006, com o objetivo de recuperar e preservar a memória da Justiça Eleitoral, através de documentos e mobiliário com significado histórico.

Art. 6º O Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Alagoas disponibilizará, em espaço virtual, o acesso ao seu acervo permanente de bens e documentos, bem como testemunhos materiais e imateriais representativos da trajetória e da história da Justiça Eleitoral em Alagoas.

Art. 7º O Tribunal poderá desenvolver ações junto à comunidade, mediante o implemento de programas e projetos de gestão cultural e da memória, promovendo pesquisas, exposições, seminários e publicações pertinentes à identidade institucional e cultural da Justiça Eleitoral do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Assinado eletronicamente por: OTAVIO LEAO PRAXEDES
07/07/2021 15:14:27
<https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 8870613



21070714255279500000008674292

IMPRIMIR

GERAR PDF